



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário Estimado | Total |
|------|------|---|------------------------------|-----|-------------------------|-----------------------|
| 1 | 1 | Tubos de concreto 1.00m x 80cm - traço do concreto de 3x1 - PA-1 malha soldada MF 113 | UN | 100 | R\$ 339,98 | R\$ 33.998,00 |
| | 2 | Tubos de concreto 1.00m x 100cm - traço do concreto de 3x1 - Tubos de concreto 1.00m x 100cm - traço do concreto de 3x1 - PA-2 malha soldada MF 113 | UN | 100 | R\$ 546,08 | R\$ 54.608,00 |
| | 3 | Tubos de concreto 1.00m x 120cm - traço do concreto de 3x1 - PA-2 malha soldada MF 196 | UN | 80 | R\$ 1.038,44 | R\$ 83.075,20 |
| | 4 | Tubos de concreto 1.00m x 150 cm traço do concreto de 3x1 - Tubos de concreto 1.00m x 150 cm traço do concreto de 3x1 PA-2 malha soldada MF 196 | UN | 80 | R\$ 1.571,11 | R\$ 125.688,80 |
| | 5 | Tubos de concreto 1.00m x 200 cm traço do concreto de 3x1 - PA-2 malha soldada MF 196 | UN | 80 | R\$ 2.140,00 | R\$ 171.200,00 |
| | | | VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | R\$ 468.570,00 |

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

Os itens foram agrupados em um único lote por apresentarem natureza semelhante, mesma finalidade de utilização, processo de fabricação equivalente e especificações técnicas compatíveis, diferenciando-se apenas quanto ao diâmetro nominal e à armadura empregada. O agrupamento proporciona maior eficiência administrativa, economia de escala e melhor gerenciamento da contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tubos de concreto armado de diversos diâmetros (80 cm, 100 cm, 120 cm, 150 cm e 200 cm), produzidos com concreto no traço 3:1 e armaduras especificadas para cada item, destinados à execução de obras de drenagem pluvial, travessias de cursos d'água, ampliação e manutenção de redes de drenagem, bem como à substituição de estruturas danificadas, obsoletas ou insuficientes existentes no sistema viário do Município de Capinzal/SC.

A contratação é necessária para atender às demandas contínuas da Secretaria de Infraestrutura de Capinzal/SC relacionadas à implantação, ampliação, manutenção e recuperação dos sistemas de drenagem urbana e rural. A disponibilidade desses materiais é indispensável para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, minimizar os riscos de alagamentos, enxurradas e processos erosivos, preservar a integridade das vias públicas e das estradas vicinais, além de assegurar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade para a população.

A aquisição também visa proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas rotineiras e emergenciais de infraestrutura, permitindo a pronta execução de intervenções necessárias para a conservação da malha viária municipal e para a melhoria contínua dos sistemas de drenagem, contribuindo diretamente para a durabilidade das obras públicas e para a redução de custos decorrentes de manutenções corretivas e danos causados por eventos climáticos.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.

Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

| | | |
|---|--|---|
| 5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. | <p>Justificativa: Considerando que os tubos de concreto armado serão empregados em obras de drenagem pluvial, travessias e demais intervenções de infraestrutura, cuja adequada execução depende diretamente da resistência, durabilidade e desempenho dos materiais utilizados, será exigida a comprovação da qualidade dos produtos ofertados.</p> <p>Para fins de aceitação, os tubos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às normas técnicas vigentes aplicáveis, podendo a Administração exigir, no momento da entrega ou durante a execução contratual, laudos, certificados de conformidade, relatórios de ensaio ou demais documentos emitidos por laboratórios ou organismos competentes que comprovem o atendimento aos requisitos de resistência, dimensionalidade e qualidade do produto.</p> <p>A exigência visa assegurar a segurança, a durabilidade e a eficiência das obras públicas executadas pelo Município, bem como resguardar o interesse público quanto à correta aplicação dos recursos públicos.</p> |
| | <input type="checkbox"/> Não. | |
| 5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA? | <input type="checkbox"/> Sim. | Justificativa: (Caso se assinale "sim") |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | |
|---|---|
| 5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. |
| | <input type="checkbox"/> Não. |
| 5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA? | <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.</i> |
| | <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios, sem custo para a administração pública.</i> |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens. |
| 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21) | |
| 6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO? | <input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim") |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| 6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE? | <input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Caso se assinale "sim") |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| 7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21) | |
| 7.1 - | Qual? (Especificar a exigência, caso se assinale "sim") |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | Por que? <i>(Caso se assinale "sim")</i> |
|--|--|---|
| 7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS | <input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. | Justificativa: Será exigida a qualificação técnica da empresa, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de tubos de concreto ou materiais similares, declaração de ciência das condições de entrega, incluindo aspectos logísticos, prazos e locais de fornecimento, bem como comprovação de experiência anterior compatível em quantidade e natureza do objeto, demonstrando que a empresa já forneceu tubos de concreto ou artefatos de cimento para órgãos públicos ou privados. |
| | <input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. | Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> |
| | <input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. | Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | | |
|---|---|---|
| | <input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). | Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). |
| | <input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação. | |
| 7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. | Especificar: Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. |
| 7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. | Especificar: A contratada assumirá os riscos relacionados à fabricação, qualidade, conformidade e integridade dos tubos de concreto fornecidos, incluindo eventuais vícios, defeitos de fabricação, não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis, bem como danos ocorridos durante o transporte até o local de entrega. Também serão de responsabilidade da contratada os riscos relativos ao cumprimento dos prazos de entrega, substituição de materiais recusados por desconformidade, e eventuais custos adicionais decorrentes da necessidade de reposição ou adequação dos produtos fornecidos, sem ônus para a Administração. |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

(art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

| | |
|--|---|
| 8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? | <input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. <input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em parcelas, conforme solicitações da Secretaria, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 7 (sete) dias de antecedência. |
| 8.2 - RECEBIMENTO DO BEM | <p>O bem deverá ser entregue na sede da contratante, no seguinte endereço: Acesso Dona Marcia Margarida Santos, nº 1909, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, CEP 89665-000, ao lado do Corpo de Bombeiros, em horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, podendo ocorrer em outros horários mediante solicitação e acompanhamento do fiscal do contrato.</p> <p>O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, sendo o recebimento provisório no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência inicial, e o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, cabendo ao fiscal do contrato a certificação final da aceitação dos materiais.</p> |
| 8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE | Não se trata de bens perecíveis. |

9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)

| | |
|--|---|
| 9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO | <input checked="" type="checkbox"/> Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a |
|--|---|



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | | | | | | | | | |
|---|--|-------------|-----------------|--------------|-------------------------------|----------------------|--|---------------------------------------|---|
| | administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata. | | | | | | | | |
| 9.1 - PRAZO DO CONTRATO | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. <input type="checkbox"/> 3 meses. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> 60 meses. <input type="checkbox"/> Outro: | | | | | | | | |
| 9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não. | | | | | | | | |
| 9.3 - FORMA DE PAGAMENTO | <table border="1"><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da regularidade e fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table> | Meio | Ordem bancária. | Onde? | Conta corrente da contratada. | Qual o prazo? | Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. | Prova da regularidade e fiscal | A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. |
| Meio | Ordem bancária. | | | | | | | | |
| Onde? | Conta corrente da contratada. | | | | | | | | |
| Qual o prazo? | Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. | | | | | | | | |
| Prova da regularidade e fiscal | A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. | | | | | | | | |
| 9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO? | <input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (caso tenha garantia) <input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa: Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de tubos de concreto armado, | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

caracterizando-se como aquisição de bens comuns, com especificações técnicas padronizadas e baixa complexidade de execução. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela Administração, mediante recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.

A eventual exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se mostra necessária no presente caso, considerando o baixo risco de inadimplemento relevante e a suficiência dos mecanismos de fiscalização e aplicação de penalidades contratuais para assegurar o cumprimento das obrigações, preservando-se, ainda, a competitividade do certame.

**9.5 -
QUAIS SÃO AS
OBRIGAÇÕES DA
ADMINISTRAÇÃO?**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | |
|--|--|
| | <p>sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>h) demais condições constantes do edital de licitação.</p> |
| <p>9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?</p> | <p>Obriga-se a empresa vencedora:</p> <p>a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;</p> <p>b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;</p> <p>c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;</p> <p>d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;</p> <p>e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;</p> <p>f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;</p> <p>g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;</p> <p>h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;</p> <p>i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;</p> |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura

Programa de Trabalho: 26.782.0145.2.083 - Manutenção das Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 224 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.00 (Recursos Ordinários)

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | |
|--|--|
| | <p>Programa de Trabalho: 15.452.0120.2.075 – Manutenção dos Serviços Urbanos</p> <p>Natureza da Despesa: 189 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas</p> <p>Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.00 (Recursos Ordinários)</p> |
|--|--|

| | |
|---|--|
| 10.2 – Os RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE? | <p><input type="checkbox"/> FEDERAL: X %</p> <p><input type="checkbox"/> ESTADUAL: X %</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL: 100 %</p> |
|---|--|

11 – DA FISCALIZAÇÃO

| | |
|--|---|
| 11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS | <p>Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir:</p> <p><i>I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;</i></p> <p><i>II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;</i></p> <p><i>III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;</i></p> <p><i>IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;</i></p> |
|--|---|



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | |
|-------------------------------|--|
| | <p>V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.</p> |
| 11.2 – Do RECEBIMENTO | <p style="text-align: center;">Recebimento Provisório:</p> <p>O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</p> <p style="text-align: center;">Recebimento Definitivo:</p> <p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p> |
| 11.3 – DA FISCALIZAÇÃO | <p>Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente.</p> <p>Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos</p> |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica.

O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação.

Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução.

Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais.

Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:
– Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

– Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
– Penalidade: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
– Penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições complementares sobre sanções



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.
- Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 16 de junho de 2026.

| ELABORADOR | AUTORIDADE COMPETENTE |
|---|---|
| Nome: Luana de Paula Assinatura: _____ | Nome: Jairo Luiz Hofmann Assinatura: _____ |